



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
PREFEITURA MUNICIPAL

LEI Nº 981/2012 DE 7 DE NOVEMBRO DE 2012.

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento de 2012 e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, SEZAR AUGUSTO BOVINO, PREFEITO MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS POR LEI, SANCIONO E MANDO PROMULGAR A SEGUINTE LEI:

Art.1º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, para o presente exercício financeiro, no valor de R\$ 50.200,00 (Cinqüenta mil e duzentos reais), de acordo com as seguintes dotações orçamentárias:

07 - SECRETARIA DE SAÚDE

07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10.301.00142-004 - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC/FAE

3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

002510 0.1.00.000496 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - Arrecadação na

VALOR R\$ 25.200,00

07 - SECRETARIA DE SAÚDE

07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10.304.00142-010 - AÇÕES VIGILÂNCIA SANITÁRIA

3.1.90.11.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

002880 0.1.00.000497 - Vigilância em Saúde - Arrecadação na Administração Direta - Exercício Corrente

VALOR R\$ 7.000,00

07 - SECRETARIA DE SAÚDE

07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10.304.00142-010 - AÇÕES VIGILÂNCIA SANITÁRIA

3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

002910 0.1.00.000497 - Vigilância em Saúde - Arrecadação na Administração Direta - Exercício Corrente

VALOR R\$ 18.000,00

TOTAL R\$ 50.200,00

Art. 2º Os recursos para cobertura do crédito aberto de conformidade com o artigo anterior são provenientes de excesso de arrecadação no Exercício Corrente, de acordo com as seguintes Alíneas de Receita:

Nº FONTE	NATUREZA	VALOR (R\$)
1.7.2.1.33.20.01.01	LIMITE FINANCEIRO DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL - FAE	25.200,00
1.7.2.1.33.30.02.01	TRANSF VIGILANCIA SANITARIA	25.000,00
TOTAL		50.200,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Rio Bonito do Iguaçu/PR, em 7 de novembro de 2012.

SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal